



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ALIENAÇÃO N.º 2/2016 – M.C.A.

Processo: 359

O Município de Céu Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 22 de setembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sito à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislações aplicáveis, especialmente na forma da Lei Municipal nº 168/97 e Lei Municipal nº 33/90, Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando alienar bens imóveis, conforme especificação descrita no item 1-objeto, deste edital.

O presente edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, em horário de expediente, onde também poderão ser obtidas maiores informações sobre o referido Edital.

- OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a alienação do seguinte imóvel/terreno:

Lote 1 – Lote rural nº 5 da Quadra Q-2, com área de 852,48 m², constante da matrícula nº 18.265, sendo parte de uma área total de 20.000 m² do lote rural 212-A da gleba 02 do imóvel Guairacá, sem benfeitorias, destinado à implantação de uma empresa no ramo de: indústria de nutrição animal e assemelhadas;

Nas condições estabelecidas na legislação e no presente edital.

2 - PERÍODO E FORMA DA ALIENAÇÃO

2.1 - O vencedor da licitação terá o direito de assinatura do Contrato de Compra e Venda com Ônus, e adquirirá, automaticamente, o direito de propriedade do imóvel objeto de alienação deste Edital, somente após a quitação das obrigações assumidas, mediante outorga de Escritura Pública Onerosa, na forma da Lei Municipal nº 168/97 de 18 de dezembro de 1997, sob pena de reversão do imóvel com benfeitorias e investimentos realizados, sem direito a indenização, de forma alguma.

3 - DOS PRAZOS

3.1 - Formalizada a alienação do imóvel, fica convencionado que os demais serviços, construções/benfeitorias, infra-estrutura e ou equipamentos necessários para instalação do empreendimento serão de responsabilidade da empresa vencedora, que terá o prazo de **6 (seis) meses** para término das obras, que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e apresentação de justificativa hábil, sob pena de configurar descumprimento do contrato.

3.2. O início da contagem do prazo referido no item anterior se dará a partir de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato abrangido por este Edital, quando a empresa vencedora deverá apresentar projeto com cronograma físico financeiro da obra, para a Comissão Municipal de Desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação:

- Pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível ao constante no item 1.1;
- Empresa que tenha protocolado e aprovado, requerimento de incentivos e projeto de intenção de implantação de empreendimento nos ramos definidos, acompanhado de parecer ou decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em torno da viabilidade do empreendimento;
- Atendam aos requisitos de habilitação solicitados no edital;

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes separados:

- ENVELOPE Nº 01 – QUALIFICAÇÃO - HABILITAÇÃO,
- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues devidamente fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|---|
| COMISSÃO DE JULGAMENTO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ENVELOPE Nº 01 – QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____ – M.C.A. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE DATA: ___ / ___ / ____ |
|---|

| |
|--|
| COMISSÃO DE JULGAMENTO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____ – M.C.A. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE DATA: ___ / ___ / ____ |
|--|

5.1.2 - Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida, considerando-se também desclassificadas empresas de ramos distintos ou incompatíveis aos delimitados neste Edital.

5.2 – QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado, os documentos abaixo relacionados.

5.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cartão de CNPJ).

5.2.2 - Contrato Social e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 - Ofício dirigido ao Município, informando a previsão de empregos diretos que serão ofertados. (Conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

5.2.4 - Declaração expressa de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 168/97. (Conforme modelo em anexo).

5.2.5 - Prova de regularidade de tributos para com as **Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)** e **(Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), ou Negativa Conjunta.**

5.2.6 – Prova de regularidade de tributos para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais).**

5.2.7 – Prova de regularidade de tributos para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal).**

5.2.8 - Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.**

5.2.9 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

5.2.10 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo em anexo).

5.2.11 – Certidão negativa de pedido de falências ou concordatas ou execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da licitação.

5.2.12 - **Declaração ou Certidão emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Céu Azul** (em que o presidente do Conselho declara que a empresa interessada na participação da licitação protocolou intenção de instalação de empresa e que o mesmo possui parecer favorável ou aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento).

5.2.13 – Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento e abertura das propostas, e deverão estar com o prazo de validade em vigência.

5.3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inseridos neste envelope, devidamente fechado, a proposta de preço.

5.3.1 - A proposta de preço deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, bem como a forma de pagamento. (Conforme modelo em anexo).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O preço mínimo de compra do imóvel objeto deste Edital obedecerá o seguinte limite:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

LOTE 1 - O preço MÍNIMO do imóvel será de R\$ 34.099,20 (trinta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Avaliação da Comissão oficial do Município licitante.

6.2 - Poderá a empresa vencedora optar pelos incentivos que o Município dispõe nos termos da Lei n. 168/97, mediante recebimento de descontos incidente sobre a proposta vitoriosa, com respaldo em legislação específica, nas seguintes condições:

6.2.1 - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para a licitante que comprovar e assumir compromisso de investir no imóvel, em obras civis, o correspondente a 100% (cem por cento) do valor da aquisição.

6.2.2 - Desconto progressivo de 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento), na proporção de investimentos executados, respectivamente, na ordem de 200% (duzentos por cento), 300% (trezentos por cento) ou 400% (quatrocentos por cento), calculados sobre o valor da proposta vencedora de compra e venda do imóvel alienado por este certame.

6.2.3 - A avaliação dos investimentos realizados para fins de aplicação do incentivo abrangido por este item será efetuada por Comissão designada pelo Executivo Municipal, com respeito a legislação específica aplicável e respeito aos critérios estabelecidos no Parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal em torno da viabilidade do empreendimento.

6.2.4. A avaliação do investimento e obras executadas pela empresa vencedora do certame, mediante obtenção de descontos proporcionais aos investimentos realizados, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão da obra, condicionando-se sua eficácia a instalação e funcionamento do empreendimento, sob pena de caracterizar descumprimento contratual por parte da empresa vencedora.

6.2.5. Na hipótese de não realização dos investimentos, execução de obra (ônus) e funcionamento do empreendimento por parte da empresa vencedora do certame, nos prazos fixados, caberá ao Município efetuar a cobrança do valor da alienação pendente de pagamento, a ser calculada proporcionalmente ao que foi executado e remanescerá de débito, ou, conforme interesse do Município, tomar as medidas previstas no item 10 deste Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitante vencedora, **caso esta não opte pelos descontos progressivos previsto na Lei Municipal nº 168/97.**

7.2 - **Para a empresa que optar pelo benefício de desconto progressivo previsto em Lei**, deverá solicitar formalmente tal interesse no corpo da Proposta anexa a este Edital, a fim de constar também em Ata a opção dos concorrentes sob tal título.

7.2.1. Caso o investimento não atinja o direito de 100% de desconto, o saldo remanescente deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão de tal pendência pelo Município, órgão ou agente responsável, sob pena de incidir nas hipóteses do item 10 deste Edital;

7.3 – O pagamento deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser quitado em banco indicado pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 01, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

8.2 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento das propostas e definição daquela que oferecer maior vantagem para as metas de desenvolvimento industrial do Município, serão levados em conta os seguintes aspectos:

a) Maior valor ofertado por lote;

9.2 – Caso ocorra empate de preços, será levado em consideração os seguintes critérios para desempate:

- a) Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Localização da empresa no Município de Céu Azul;
- c) Número de empregos ofertados;
- d) Antecedência do protocolo de intenções e do parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- e) Grau de eficiência e experiência no ramo (que poderá ser aferido através do tempo de desenvolvimento das atividades da empresa no ramo, através de análise do contrato social);

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A empresa beneficiada não poderá inadimplir nem interromper ou paralisar suas atividades e tampouco transferir suas cotas ou ser alienada à terceiro ou desviar-se de suas finalidades para outro ramo, sem prévia autorização ou justificativa fundamentada e aceita pelo Município de Céu Azul, sob pena de reverter à este, automaticamente, o imóvel alienado com todas as benfeitorias e investimentos realizados, sem que subsista à interessada qualquer direito de indenização ou pagamento, seja a que título for, hipótese que configurará a rescisão do contrato e automática do contrato firmado e conseqüente retomada da posse do imóvel, com desocupação da empresa, no prazo máximo de 30 dias, da notificação a ser efetuada pelo Município.

10.1.1 – A empresa vencedora que não pagar o que se comprometeu pela compra e venda do imóvel ou não executar as obras se optar pelos descontos proporcionais nos termos da lei referida neste Edital, além das conseqüências do item anterior, responderá pelo pagamento de multa sobre o valor considerado vencedor no importe de 50% (cinquenta por cento) de tal *quantum*, o quer será lançado em dívida ativa e executado, inclusive contra os sócios da empresa, nos termos da lei, além das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

10.2 – A empresa beneficiada deverá colocar em funcionamento o empreendimento dentro dos prazos fixado neste Edital, sob pena de tal descumprimento configurar conseqüências e sanções do item 10.1. e 10.1.1, sendo vedada a transferência à terceiros do imóvel e empreendimento abrangidos por este Edital, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

quitação ou conclusão das obras, caso opte pelos descontos proporcionais aos investimentos realizados.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESCRITURA

11.1- Homologado o resultado desta licitação, à licitante vencedora, está terá o prazo de 10 (dez) dias para firmar, com o Município, o Contrato Administrativo e/ou escritura e demais procedimentos necessários ao andamento do que for pactuado.

11.2 – As custas para escrituração do imóvel objeto deste certame correrá por conta da empresa vencedora, sendo que, quando formalizada a escritura pública respectiva, a mesma conterà cláusula resolutiva de reversão, pelo eventual descumprimento deste Edital e a Legislação que rege esta alienação, bem como nela será gravado o ônus que der origem, respondendo a empresa vencedora pelas conseqüências previstas neste edital.

12 - DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

12.1 - Além da submissão a este Edital, à Lei Municipal nº 168/97 de 18 de dezembro de 1997 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, a empresa licitante vencedora fica obrigada ao cumprimento das demais ônus e normas que regem a matéria, especialmente a de natureza tributária, trabalhista e de proteção ao meio ambiente.

13 - RECURSOS

13.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital.

14.2 - O Município de Céu Azul se reserva o direito de anular, por ilegalidade ou de revogar este Edital, insubsistindo interesse na seqüência do procedimento, sem que aos licitantes caiba direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.3 - A fiscalização, quanto ao cumprimento do que trata o presente Edital, caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e pela Comissão Municipal do Desenvolvimento.

14.4 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Céu Azul, 19 de agosto de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 01 – Ofício Previsão Empregos *(razão social, endereço completo, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

NESTA

REF.: EDITAL DE CONC. PÚBLICA Nº ____/____

Atendendo ao solicitado no item 5.2.3 – do Edital de Concorrência Pública nº ____/____, vimos através da presente informar, a propósito da implantação da empresa com o ramo de atividade de _____, que estaremos ofertando em torno de ____ (____) empregos diretos.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 02

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

DECLARAÇÃO

_____, firma inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA para os fins de Alienação de bens imóveis, objeto do Edital de Concorrência Pública nº ____/____, que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 168/97 de 18 de dezembro de 1997.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Céu Azul, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 03

(razão social, endereço completo, telefone, “fax-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: EDITAL DE CONC. PÚBLICA Nº ____/____

Atendendo ao solicitado no item 5.3.1 – do Edital de Concorrência Pública nº ____/____, vimos apresentar nossa proposta para a aquisição do **Lote** _____
(*descrição do lote*)

, nas seguintes condições:

O valor proposto para o **Lote** _____ (*descrição do lote*) _____, é de R\$ _____ (_____).

Informamos que optamos pela forma de pagamento com aplicação do desconto progressivo de ____% (_____), conforme as condições estabelecidas no item **6.2** do referido edital.

Caso os investimentos a serem executados não atinjam a porcentagem de 100% (cem por cento) de desconto, o saldo remanescente será pago no prazo de 15 (quinze) dias, após avaliação da Comissão de Desenvolvimento Municipal.

Céu Azul, ____ de _____ de _____.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

MODELO 5 –

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº /2016 – M.C.A.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ALIENAÇÃO Nº 2/2016 – M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, daqui por diante denominado simplesmente ALIENANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à -----, ---, Bairro -----, no município de -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador do CPF sob o n.º -----, residente e domiciliado na cidade de -----, daqui por diante denominado simplesmente ADQUIRENTE, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a alienação do Lote nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA: O ALIENANTE é possuidor, a justo título, do **Lote** _____, e em conformidade com o Edital de Concorrência Pública – Alienação nº _____, aliena à ADQUIRENTE pelas condições expressas no referido Edital, nas condições da proposta de preço apresentada e assim acordam.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente alienação é feita pelo valor total de R\$ _____ (_____), com aplicação do desconto progressivo, amparado na Lei Municipal nº 168/97 de 18 de dezembro de 1997, conforme legislação específica e proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA: O ADQUIRENTE recebe o imóvel nesta data, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, tendo o prazo de 6 (seis) meses para término das obras, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa hábil, instalação e a colocação em funcionamento da empresa no local objeto da Alienação, o mesmo terá direito aos incentivos que o Município oferece na forma de descontos progressivos, conforme respaldo na Lei Municipal nº 168/97, concedido após a avaliação dos investimentos, efetuada por Comissão designada pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato precede à lavratura de competente Escritura Pública de Compra e Venda na qual será inscrita a forma negocial bem como os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 168/97 de 18 de dezembro de 1.997 e cláusula de reversão.

CLÁUSULA SEXTA: O ADQUIRENTE toma posse do imóvel nesta data e poderá utilizá-lo para os objetivos da alienação, isto é, a implantação de uma empresa no ramo de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além da submissão aos dispositivos do Edital de Concorrência Pública Nº ----/2013, à Lei Municipal nº 168/97 de 18 de dezembro de 1997 e à Lei 8.666/93 com suas alterações, o ADQUIRENTE fica obrigado ao cumprimento das demais normas que regem a matéria, especialmente as de natureza tributária, trabalhista e de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao ALIENANTE, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o exercício da fiscalização e acompanhamento do efetivo cumprimento do que foi aqui avençado. Sendo assim designado o Secretário Municipal da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Mário Picolli, como a fiscal e gestor do Contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA NONA: Qualquer alteração nos objetivos negociais do ADQUIRENTE deverão ser autorizados pelo ALIENANTE sob pena de reversão do imóvel, dentro do que dispõe o Edital e demais normas do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quando do pagamento final e/ou da confirmação da aplicação dos investimentos, o Município emitirá Certidão de Quitação que servirá para a baixa do gravame do ônus e a conseqüente liberação do imóvel em definitivo, para o ADQUIRENTE e este providenciar as suas custas a Escritura e Registro do imóvel em nome da empresa. Todas as custas de escrituração do imóvel correrão por conta do Adquirente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa beneficiada não poderá inadimplir nem interromper ou paralisar suas atividades e tampouco transferir suas cotas ou ser alienada à terceiro ou desviar-se de suas finalidades para outro ramo, sem prévia autorização ou justificativa fundamentada e aceita pelo Município de Céu Azul, sob pena de reverter à este, automaticamente, o imóvel alienado com todas as benfeitorias e investimentos realizados, sem que subsista à interessada qualquer direito de indenização ou pagamento, seja a que título for, hipótese que configurará a rescisão do contrato e automática do contrato firmado e conseqüente retomada da posse do imóvel, com desocupação da empresa, no prazo máximo de 30 dias, da notificação a ser efetuada pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa vencedora que não pagar o que se comprometeu pela compra e venda do imóvel ou não executar as obras se optar pelos descontos proporcionais nos termos da lei referida neste Edital, além das conseqüências do parágrafo primeiro anterior, responderá pelo pagamento de multa sobre o valor considerado vencedor no importe de 50% (cinquenta por cento) de tal quantum, o quer será lançado em dívida ativa e executado, inclusive contra os sócios da empresa, nos termos da lei, além das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento e da legislação que o fundamenta, onde o faltoso arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul,

ALIENANTE

ADQUIRENTE

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // pref.compras@netceu.com.br



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 168/97

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, RURAIS E EM CENTROS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar áreas do Município, localizadas no perímetro urbano, rural ou em centros industriais, para a implantação de negócios e pequenas empresas.

Art. 2º - O valor de alienação do imóvel será apurado pela Comissão de Planejamento e Avaliação quando da alienação do imóvel.

Art. 3º - Visando o desenvolvimento econômico do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos, em forma de descontos, aos adquirentes do área de que trata esta Lei, nos limites e condições fixados no Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único - Serão concedidos aos adquirentes os seguintes descontos incidentes sobre o valor total da aquisição:

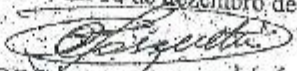
I - 25% (vinte e cinco por cento), ao adquirente que fizer no imóvel investimentos em obras civis, correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da aquisição; ou

II - desconto progressivo, de 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento), na proporção do investimentos, respectivamente, na ordem de: 200% (duzentos por cento), 300% (trezentos por cento) ou 400% (quatrocentos por cento), do valor da área adquirida.

Art. 4º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá os critérios de avaliação das obras civis, localização, tempo de investimento, exame de projetos, atividades permitidas e outros procedimentos necessários para a implantação do referido empreendimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de dezembro de 1997.


ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
dia: 19-12-97